

**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO AO FDIRS NA
ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS**

CONTRATO Nº _____ /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL
SUSTENTÁVEL - FDIRS E _____, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL
SUSTENTÁVEL - FDIRS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.441.766/0001-81, com sede na ST Saus Quadra 3 Bloco O, 11º andar – Ala Sul – Brasília/DF, CEP 70.079-900, neste ato representado por **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.859.417/0001-11, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22431-002, doravante denominada simplesmente (“CONTRATANTE”); e

[NOME DO CONSÓRCIO], [CNPJ] [COM SEDE EM], liderado pela empresa **[NOME EMPRESA LÍDER]**, conforme composição abaixo descrita:

- I. **[NOME DA EMPRESA LÍDER]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede **[INSERIR ENDEREÇO]**;
- II. **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**;
- III. **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**; e

[REPETIR ATÉ O TOTAL DE EMPRESAS]

Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com a **Solicitação de Proposta [RFP] nº 004/2026 – FDIRS**, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

[Caso o contrato seja formalizado sem que a constituição do consórcio e o registro de seus atos constitutivos tenham ocorrido: (i) deverá ser adaptado o preâmbulo, na forma abaixo; (ii) deverá ser apresentado previamente o termo de compromisso de constituição do consórcio; e (iii) o contrato deverá ser firmado pelos representantes legais de todas empresas vencedoras ou por representante(s) indicado(s) no termo de compromisso, desde que haja a outorga de poderes específicos para tal.]

- I. **[NOME DA EMPRESA LÍDER]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede **[INSERIR ENDEREÇO]**;
- II. **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede **[INSERIR ENDEREÇO]**;
- III. **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede **[INSERIR ENDEREÇO]**; e

[REPETIR ATÉ O TOTAL DE EMPRESAS]

Doravante denominadas simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, e em conformidade com a **Solicitação de Proposta [RFP] nº 004/2026 – FDIRS**, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Todos os termos deste **CONTRATO** escritos com letras maiúsculas destacadas em negrito estão definidos no preâmbulo e a seguir

- I. **ACEITE**: é o documento emitido pelo **PMO** que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues ou executados pelo

CONTRATADO referentes a uma **ETAPA**;

- II. **ADMINISTRADORA DO FDIRS:** BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães nº 1212, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, instituição financeira contratada para administrar o FDIRS em virtude de seleção decorrente da chamada pública prevista no art. 32-A da Lei nº 12.712, de 2012.
- III. **AJUSTES DE PRODUTO:** alterações, ajustes ou revisões formais ou de conteúdo de **PRODUTO** já aceito pelo **FDIRS**, seja em decorrência ou não de erros do **CONTRATADO**, que não descaracterize substancialmente seu conteúdo original;
- IV. **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DE PRODUTO:** alterações de **PRODUTO** já aceito pelo **FDIRS**, que descaracterizem substancialmente seu conteúdo original, equiparando-se à elaboração de um novo **PRODUTO**;
- V. **CADASTRO DE HABILITAÇÃO:** banco de dados que reúne as informações e avaliações de consultores especializados aptos a participar dos procedimentos de contratação previstos nesta Política, podendo ser subdividido por setor, segmento, tema, especialidade ou outro critério que se mostre adequado para a contratação;
- VI. **CFDIRS:** Conselho do Fundo do Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável, previsto no art. 3º do Decreto nº 10.918/21;
- VII. **CONTRATO:** é o presente contrato de prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- VIII. **CONSÓRCIO:** consórcio de instituições estruturadoras selecionado por meio da **Solicitação de Proposta [RFP] nº 004/2026 – FDIRS**, responsável pelo desenvolvimento dos estudos necessários à estruturação do projeto nas temáticas econômico-financeiro, técnico-engenharia e jurídico, sendo responsável pela execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o que inclui a elaboração ou execução dos **PRODUTOS**;

- IX. CONSULTORA DO FDIRS:** Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. - EY, empresa com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, São Paulo Corporate Tower, 9º andar, conj 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o no. 59.527.788/0001-31, prestadora de serviço contratada pela Administradora para realizar a consultoria do FDIRS e para o exercício das atribuições previstas no Estatuto do FDIRS, também integrante da proposta da Administradora do FDIRS selecionada mediante a chamada pública prevista no art. 32-A da Lei nº 12.712, de 2012;
- X. CONTROLADOR DE DADOS:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- XI. ENTE DEMANDANTE:** ente político responsável pela contratação da **ADMINISTRADORA DO FDIRS** nos termos do art. 33-B da Lei nº 12.712/12, cujo **PROJETO** será estruturado pelo **CONTRATADO**.
- XII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** documento descritivo do objeto do **CONTRATO**, que contém o escopo e o detalhamento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, constante do Anexo I deste **CONTRATO**;
- XIII. ETAPA:** são as divisões em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS**, conforme **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e a **TABELA DE PRODUTOS**;
- XIV.FDIRS:** Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável previsto no art. 32 da Lei nº 12.712/12, representado na forma do seu Estatuto aprovado na 9ª Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29/12/2023, cuja ata foi registrada no 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF em 03/01/2024;
- XV.GESTORA DO FDIRS:** VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.859.417/0001-11, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio

de Janeiro, CEP 22431-002, prestadora de serviço contratada pela Administradora para realizar a gestão da carteira do FDIRS e para o exercício das atribuições previstas no Estatuto do FDIRS, também integrante da proposta da Administradora do FDIRS selecionada mediante a chamada pública prevista no art. 32-A da Lei nº 12.712, de 2012;

XVI. MATRIZ DE RISCOS: documento que explicita as condições do compartilhamento de riscos entre as **PARTES**, constante do Anexo III deste **CONTRATO**;

XVII. PARECER FINAL: manifestação conclusiva da **ADMINISTRADORA DO FDIRS** prevista no art. 49 da **POLÍTICA DE SELEÇÃO**, emitida após o **ACEITE** da última etapa do **PROJETO** pelo **PMO**, que atesta o fornecimento ou prestação dos **PRODUTOS** referente a todas as **ETAPAS**, formalizando o encerramento e o recebimento a adequação de todos os **PRODUTOS**, conforme detalhamento constante nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

XVIII. PARTE(S): FDIRS e o CONTRATADO, consideradas em conjunto;

XIX. PERFIL MÍNIMO: documento que explicita os profissionais que deverão compor a equipe do **CONTRATADO** responsável pela execução do **CONTRATO** e suas qualificações e experiências mínimas, constante do Anexo IV desde **CONTRATO**;

XX. PRODUTOS: relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, serviços de assessoria, de natureza jurídica ou não, entregues ou prestados pelo **CONTRATADO** ao longo da execução do **CONTRATO**, conforme definido nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

XXI. PMO (“PROJECT MANAGEMENT OFFICE”): instituição estruturadora, selecionada por meio da **Solicitação de Proposta [RFP] nº 004/2026 – FDIRS**, responsável pela gestão integrada da estruturação do projeto, com funções de planejamento, coordenação e supervisão das instituições estruturadoras responsáveis pela execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o que inclui a elaboração ou

execução dos **PRODUTOS**;

XXII. POLÍTICA DE SELEÇÃO: política aprovada pelo CFDIRS e pela Assembleia Geral de Cotistas do FDIRS, que prevê normas e procedimentos para as prospecções e seleções de projetos apoiáveis, além das contratações relativas à prestação de serviços técnicos profissionais especializados com vistas a estruturar e desenvolver projetos de concessão e de parcerias público-privadas no âmbito do FDIRS;

XXIII. PROPOSTA COMERCIAL: documento que contém o valor ofertado para a execução do objeto do **CONTRATO**, constante do Anexo II deste **CONTRATO**;

XXIV. SERVIÇOS TÉCNICOS: é o conjunto amplo de atividades relacionadas à estruturação do projeto, a ser prestado pelo **CONTRATADO** ao **FDIRS**, incluindo-se a elaboração e prestação de todos os **PRODUTOS**, conforme detalhado nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

XXV. TABELA DE PRODUTOS: documento que contém a descrição dos **PRODUTOS** de forma clara e objetiva, com seus respectivos quantitativos, valores e prazos de entrega, bem como as **ETAPAS** a que estão vinculados;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o que inclui a elaboração e prestação de **PRODUTOS** necessários para apoiar o **FDIRS** na estruturação do **PROJETO**, observado ainda o detalhamento constante das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, da **PROPOSTA COMERCIAL**, da **MATRIZ DE RISCOS** e da **TABELA DE PRODUTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá duração de 24 (**vinte e quatro**) meses, a contar da data da sua celebração, podendo ser prorrogado quando necessário para a conclusão da execução do objeto pactuado, por via epistolar, independentemente

de outra formalidade ou registro.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO** não poderá se recusar a prorrogar a vigência do **CONTRATO**, caso a necessidade dessa alteração contratual decorra de sua conduta, omissiva ou comissiva, dolosa ou culposa, cabendo-lhe concluir o objeto contratual.

Parágrafo Segundo

A prorrogação não terá como efeito a purgação de eventual mora do **CONTRATADO**, salvo se houver previsão explícita para tanto por parte do **FDIRS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação de parcela dos **PRODUTOS**, desde que previamente solicitado pelo **CONTRATADO** e expressamente autorizado pelo **FDIRS**, observadas as limitações previstas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

Parágrafo Primeiro

Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pelo **CONTRATADO**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o **FDIRS**, mesmo que haja ônus para o **CONTRATADO** ou qualquer subcontratada.

Parágrafo Segundo

O **CONTRATADO** será, perante o **FDIRS**, responsável pelos **SERVIÇOS TÉCNICOS** realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro

O **FDIRS** não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado respeitará as condições constantes das

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e da **PROPOSTA COMERCIAL** e deverá observar os prazos estabelecidos na **TABELA DE PRODUTOS** e nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

Parágrafo Único

A execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** terá início com a realização de reunião de abertura dos trabalhos (reunião de *kick-off* do projeto), com as **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS, PMO, ENTE DEMANTANTE e FDIRS**, a partir da qual terão início as atividades previstas no **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO**, ressalvados os prazos expressamente contados da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e a execução dos **PRODUTOS** e pelo **CONTRATADO** deverão observar os prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e na **TABELA DE PRODUTOS**.

Parágrafo Primeiro

Entregues e executados os **PRODUTOS** pelo **CONTRATADO**, o **PMO** deverá aferir as suas compatibilidade com a **ETAPA** respectiva do **PROJETO**, atestando, se for o caso, a sua adequação por meio do **ACEITE** no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo

Ressalvada autorização expressa do **PMO** ou do **FDIRS**, os **PRODUTOS** a serem entregues devem estar em suas versões finais, apresentando todos os elementos previstos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, contemplados com profundidade e qualidade técnicas condizentes com a complexidade do **PROJETO**.

Parágrafo Terceiro

Antes da emissão do **ACEITE**, o **PMO** pode solicitar, sem custos adicionais para o **FDIRS**, esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- I. o **CONTRATADO** será convocado por escrito, por carta ou e-mail, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo **PMO**, ou, na ausência deste prazo, em até 7 (sete) dias corridos, contados da data da convocação;
- II. realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **PMO**, deverá ser realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **PMO**; e
- III. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas até a data estabelecida nos termos do item I acima, o objeto poderá rejeitado total ou parcialmente pelo **FDIRS**, ficando o **CONTRATADO** sujeito à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto

A emissão do **ACEITE** pelo **PMO** terá os seguintes desdobramentos:

- I. transfere ao **FDIRS** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios;
- II. não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por incorreções e incompletudes reveladas posteriormente, nem pela garantia dos **PRODUTOS** elaborados;
- III. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e
- IV. não exclui a obrigação do **CONTRATADO** de efetuar, sem custos adicionais para o **FDIRS**, **AJUSTES DE PRODUTO** após o **ACEITE**, de modo a atender ao escopo do **PROJETO**, observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

Parágrafo Quinto

Após a emissão de **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** da **ETAPA**, o **PMO** os submeterá à **GESTORA DO FDIRS**, que, caso os aprove, remeterá os **PRODUTOS** ao **ENTE DEMANDANTE**, cuja aprovação constitui condição indispensável para o pagamento do valor relativo ao **PRODUTO**.

Parágrafo Sexto

Caso o **ENTE DEMANDANTE** rejeite integral ou parcialmente os **PRODUTOS** da **ETAPA**, o **PMO** solicitará esclarecimentos e ajustes ao **CONTRATADO**, podendo a **GESTORA DO FDIRS** efetuar o pagamento do valor proporcional aos **PRODUTOS** aceitos pelo **ENTE DEMANDANTE**, caso haja.

Parágrafo Sétimo

Caso o **ENTE DEMANDANTE** não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos **PRODUTOS** respectivos, a **GESTORA DO FDIRS** poderá, ao seu critério, autorizar o pagamento integral ou parcial da respectiva **ETAPA** já objeto de **ACEITE** pelo **PMO**.

Parágrafo Oitavo

Realizados os ajustes ou esclarecimentos previstos no Parágrafo Sexto pelo **CONTRATADO**, este os submeterá ao **PMO**, que, caso emita novo **ACEITE**, remeterá suas conclusões à **GESTORA DO FDIRS**, que, na hipótese de aprová-las, enviará os **PRODUTOS** ao **ENTE DEMANDANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O **FDIRS** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto contratado, o preço global de até R\$ (●) (●) [INSERIR VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO], conforme **PROPOSTA COMERCIAL**.

Parágrafo Primeiro

O valor dos **PRODUTOS** é discriminado na **TABELA DE PRODUTOS**, podendo haver remanejamento de valores entre os seus itens mediante acordo entre as **PARTES**, formalizada mediante aditivo contratual.

Parágrafo Segundo

No preço global previsto no *caput* desta Cláusula estão incluídas as seguintes despesas, que são de responsabilidade do **CONTRATADO** e não serão

reembolsadas pelo **FDIRS**:

- I. todos e quaisquer tributos e/ou encargos (inclusive sociais, trabalhistas e previdenciários) devidos pelo **CONTRATADO** em razão da legislação de seu país e todos os tributos e/ou encargos incidentes sobre os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, tenham eles sido retidos na fonte ou não, nos termos da legislação brasileira;
- II. despesas e custos diretos e indiretos de qualquer natureza incorridos na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, aí incluídos despesas com viagens, custos com serviços de terceiros, fotocópias, telefonemas, correio, digitalização de documentos, publicações, serviços de mensageria, dentre outros.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de os quantitativos de **PRODUTOS** constantes na **TABELA DE PRODUTOS** não serem demandados junto ao **CONTRATADO** e utilizados pelo **FDIRS**, serão pagos somente os efetivamente fornecidos ou prestados, não sendo devida qualquer indenização ou pagamento adicional ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de o objeto ser, a critério do **FDIRS**, parcialmente executado, recebido e aceito pelo **PMO**, serão deduzidos os valores totais dos **PRODUTOS** não demandados pelo **FDIRS**, de acordo com os preços da **TABELA DE PRODUTOS** ou de modo proporcional à parcela do **PRODUTO** não executada, observada a **MATRIZ DE RISCO**.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATADO** não fará jus à remuneração adicional em razão de **AJUSTES DE PRODUTOS** até o fim do prazo de vigência do **CONTRATO**, incluída eventual prorrogação.

Parágrafo Sexto

Ainda que aprovados integralmente os **PRODUTOS** mediante a emissão de

PARECER FINAL pela **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, a plena quitação das obrigações de ambas as partes está condicionada ao encerramento da contratação do projeto de concessão ou parceria público-privada pelo **ENTE DEMANDANTE**, seja com a adjudicação da proposta vencedora, seja com o insucesso definitivo do certame.

Parágrafo Sétimo

Caso seja identificada pelo **FDIRS** ou pelo **PMO** a necessidade de elaboração de novos **PRODUTOS** ou de realização de **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DE PRODUTO**, as **PARTES** deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo **PRODUTO** e/ou o preço correspondente a ser pago pelo **FDIRS**, considerando, para tanto, os valores atribuídos a **PRODUTOS** similares constantes da **TABELA DE PRODUTOS**, bem como as condições específicas eventualmente dispostas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que prevalecerão sobre as constantes no **CONTRATO**, quando conflitantes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será devido o pagamento pelos **PRODUTOS** da **ETAPA**, após o seu **ACEITE** pelo **PMO**, pela **GESTORA DO FDIRS** e pelo **ENTE DEMANDANTE**, observadas as hipóteses descritas nos Parágrafos Sexto a Oitavo da Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro

O **FDIRS** efetuará o pagamento referente ao objeto deste **CONTRATO**, em relação aos **PRODUTOS** objeto de **ACEITE** pelo **PMO** e pelo **ENTE DEMANDANTE**, por meio de crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), observado o disposto nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

Parágrafo Segundo

O documento fiscal ou equivalente legal a ser apresentado pelo **CONTRATADO** deverá conter a relação dos **PRODUTOS** aceitos pelo **FDIRS** e pelo **ENTE DEMANDANTE** para que o **FDIRS** autorize o pagamento.

Parágrafo Terceiro

O documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado ao **FDIRS** no mês de sua emissão e até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês – ou data anterior que viabilize o tempestivo recolhimento de ISS, se a legislação tributária municipal incidente assim exigir – possibilitando o cumprimento, pelo **FDIRS**, das obrigações fiscais principais e acessórias decorrentes deste **CONTRATO**. Havendo impedimento legal para o cumprimento desse prazo, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês seguinte, mediante prévia autorização do **FDIRS**.

Parágrafo Quarto

Para toda efetivação de pagamento, o **CONTRATADO** deverá emitir o documento fiscal contra o **FDIRS**, considerando as orientações vigentes na ocasião do pagamento.

Parágrafo Quinto

A sociedade líder do Consórcio poderá apresentar um documento fiscal ou equivalente legal para cada consorciado envolvido na execução contratual, proporcionalmente à respectiva parcela na execução do objeto quando permitido pela legislação tributária e desde que observadas as condições previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto

O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número da Ordem de Compra/Serviço – OCS;
- II. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- III. período de referência da execução do objeto;

- IV. nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- V. nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- VI. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- VII. tomador do serviço: Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável – FDIRS;
- VIII. CNPJ do tomador do serviço: 21.441.766/0001-81;
- IX. local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
- X. código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF; e
- XI. número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP), quando aplicável.

Esta documentação deverá ser encaminhada, para fins de pagamento, para os endereços de correio eletrônico pe-controladoria@vincipartners.com e fdirs@vincipartners.com c/c liquidacaobra@apexgroup.com.

Parágrafo Sétimo

O documento fiscal ou equivalente legal emitido pelo **CONTRATADO** deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde o **CONTRATADO** esteja estabelecido, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos federais, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Oitavo

Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- I. declaração de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- II. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- III. demais documentos solicitados pelo **FDIRS**, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Nono

Caso sejam verificadas divergências, o **FDIRS** rejeitará o documento fiscal ou equivalente legal e solicitará a emissão de carta de correção ao **CONTRATADO**, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **FDIRS**.

Parágrafo Décimo

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Décimo Primeiro

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no **CONTRATO**, o **FDIRS** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o **FDIRS** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore**, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo Terceiro

No caso de inadimplemento total ou parcial do presente **CONTRATO**, o **FDIRS** enviará carta ou *e-mail* ao **CONTRATADO**, solicitando, conforme o caso, a devolução total ou proporcional de valores que tenham sido, excepcionalmente, pagos antecipadamente, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, sob pena de pagamento de **2% (dois por cento)** sobre os valores antecipados, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), bem como atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Décimo Quarto

A constituição e o registro de constituição consórcio **CONTRATADO** na Junta Comercial, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), são condições indispensáveis para a autorização do pagamento pelo **FDIRS**.

Parágrafo Décimo Quinto

Não haverá indenização pelos **PRODUTOS** justificadamente não aceitos pelo **FDIRS** ou pelo **PMO** ao **CONTRATADO**, independentemente do estágio de elaboração, esforços e recursos aplicados pelo **CONTRATADO** na sua preparação.

Parágrafo Décimo Sexto

O **FDIRS** poderá, a qualquer momento, determinar a interrupção da execução contratual, sem qualquer direito a indenização ao **CONTRATADO**, ressalvados os pagamentos devidos em decorrência dos **PRODUTOS** objeto de **ACEITE** pelo **PMO** e pelo **ENTE DEMANDANTE**.

Parágrafo Décimo Sétimo

Para fins de pagamento pelos **PRODUTOS**, nos termos do Parágrafo Décimo Sexto desta Cláusula, o **FDIRS** pagará: i) relativamente ao percentual devido durante a execução do **CONTRATO**, o valor devido *pro rata die*; ii) relativamente ao percentual devido ao final da **ETAPA**, um valor proporcional ao dos **PRODUTOS** objeto de **ACEITE** na **ETAPA** não concluída.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

O equilíbrio financeiro do **CONTRATO** reger-se-á pelas regras de Direito Civil, observadas as disposições deste instrumento e seus **ANEXOS**, notadamente a **MATRIZ DE RISCOS**, assegurado o reajuste de preços e a possibilidade de revisão, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços será devido ao **CONTRATADO** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia **(INSERIR DATA)**, data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo

Na ocorrência de evento que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente **CONTRATO**, a revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa do **FDIRS** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, conforme o caso, desde que respeitada a atribuição de riscos prevista na **MATRIZ DE RISCOS** e na Cláusula “*Matriz de Riscos*” do **CONTRATO**, observado ainda o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **PMO**, que apreciará fundamentadamente e submeterá ao **FDIRS**, requerimento fundamentado para a revisão do **CONTRATO**;
- II. o requerimento deverá comprovar, no mínimo, a ocorrência do fato gerador, o seu impacto efetivo para a execução deste **CONTRATO** e a alocação de tal risco ao **FDIRS** no âmbito da **MATRIZ DE RISCOS**; e
- III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos, comparativas entre a data da formulação da **PROPOSTA COMERCIAL** ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos envolvidos e evidenciando o quanto tal aumento repercute no valor pactuado.

Parágrafo Terceiro

O **CONTRATADO** poderá solicitar a revisão de preços somente até o encerramento do **CONTRATO**, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador da revisão.

Parágrafo Quarto

Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 90 (noventa) dias corridos do encerramento do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fato gerador para solicitar a revisão de preços.

Parágrafo Quinto

Se o processo de revisão de preços não for concluído até o vencimento do **CONTRATO**, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à manutenção da proposta do **CONTRATADO** como a condição mais vantajosa para o **FDIRS**, podendo este:

- I. realizar negociação de preços junto ao **CONTRATADO**, de forma a viabilizar a continuidade do ajuste, quando os novos valores fixados após a revisão de preços estiverem acima do patamar apurado no mercado; ou
- II. rescindir o **CONTRATO**, mediante aviso prévio ao **CONTRATADO**, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

Parágrafo Sexto

Na ocorrência da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo anterior, o **CONTRATADO** fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de revisão de preços até o término do **CONTRATO**, não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão daquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

O **FDIRS** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo

contratual mediante a alocação do risco à **PARTE** com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na **MATRIZ DE RISCOS** constante do Anexo III deste **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preço aludido na **MATRIZ DE RISCOS** deve respeitar o disposto na Cláusula de *Reajuste e Revisão de Preços* deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

O **CONTRATADO** deve suportar os eventos supervenientes dos riscos alocados como de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCOS**, bem como em relação a todos os demais riscos associados ao exercício da atividade econômica por ele desempenhada e que não estejam expressamente alocados como de sua responsabilidade no **CONTRATO** ou na **MATRIZ DE RISCOS** não lhe sendo permitido requerer a revisão de preços na hipótese de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus **ANEXOS** ou nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. executar os **PRODUTOS** em conformidade com o **ANEXO 1A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pelo **FDIRS** e em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado;
- II. manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **FDIRS**;
- III. comunicar a imposição, a si ou a qualquer consorciada, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **FDIRS**,

bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação no processo seletivo para a contratação de consultores;

- IV. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- V. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **FDIRS** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do **PMO**;
- VI. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **FDIRS** ou o **PMO**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
- VII. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **FDIRS**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o **CONTRATADO**, quando optante:
 - a. extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste **CONTRATO**; ou
 - b. enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- VIII. permitir o acompanhamento da execução do objeto pelo **PMO**;
- IX. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **FDIRS**, para a adequada execução do **CONTRATO**;
- X. garantir a possibilidade de presença do **PMO** nas reuniões envolvendo o objeto do contrato, sem prejuízo da obrigação da Equipe Técnica do **CONTRATADO** em comparecer às reuniões de acompanhamento do **PROJETO**, bem como em quaisquer outras, inclusive às solicitadas pelo **PMO**;

- XI.** conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o seu pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem do **FDIRS** e do próprio **CONTRATADO**;
- XII.** cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- XIII.** responsabilizar-se pela análise e estudos dos documentos técnicos fornecidos pelo **FDIRS** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento sobre tais documentos. Caso o **CONTRATADO** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **PMO** e ao **FDIRS** para que tais defeitos sejam sanados;
- XIV.** obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas aos órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos **PRODUTOS** previstos nas especificações;
- XV.** sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução do objeto deste **CONTRATO**;
- XVI.** admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto deste **CONTRATO**, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;
- XVII.** comprovar, quando solicitado pelo **PMO** ou pelo **FDIRS**, o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e o **CONTRATADO**;
- XVIII.** manter, durante a vigência do presente Instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por

profissionais que atendam ao perfil exigido, desde que aprovada pelo **FDIRS**;

- XIX.** informar ao **PMO** ou ao **FDIRS** se existem e quem são os profissionais alocados, a critério do próprio **CONTRATADO**, em regime de dedicação exclusiva à execução do **CONTRATO**, e apresentar todas as informações e comprovantes de pagamento relativos a esses profissionais, permitindo ao **PMO** e ao **FDIRS** a fiscalização integral e irrestrita a respeito do cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas. A comunicação deverá ser realizada no início da execução do **CONTRATO**, e atualizada sempre que houver modificações no rol de profissionais em regime de dedicação exclusiva;
- XX.** arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **CONTRATO**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **PMO** e ao **FDIRS**;
- XXI.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do **FDIRS** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos **PRODUTOS** objeto deste **CONTRATO**, ficando o **FDIRS**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao **FDIRS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**;
- XXII.** substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **PMO** ou do **FDIRS**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- XXIII.** responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o **FDIRS** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos **PRODUTOS**, nos prazos previstos na legislação vigente;
- XXIV.** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos

22/65

PRODUTOS pelo **FDIRS** ou pelo **PMO** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo **FDIRS**;

- XXV.** corrigir, sem ônus para o **FDIRS**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos **PRODUTOS** sob sua responsabilidade dentro do prazo adequado;
- XXVI.** constatado dano a bens do **FDIRS** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **CONTRATADO**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **FDIRS** utilizará os créditos daquele para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- XXVII.** observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigentes;
- XXVIII.** promover, de acordo com o disposto no **CONTRATO**, todos os AJUSTES DE PRODUTOS, com vistas ao atendimento de demandas provenientes do FDIRS, até conclusão do objeto deste CONTRATO, sem ônus adicionais para o FDIRS, observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- XXIX.** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito de órgão ou entidade da administração pública em que sejam desenvolvidos ou estejam relacionados aos **PRODUTOS** relacionados ao objeto deste **CONTRATO**;
- XXX.** emitir declaração de quitação total ao **FDIRS**, após o recebimento do pagamento integral devido em razão deste **CONTRATO**;
- XXXI.** quando aplicável, inserir as notas fiscais ou quaisquer documentos inerentes ao pagamento no sistema eletrônico próprio do **FDIRS**, quando não capturados automaticamente ou enviado por outra forma aceita pelo FDIRS;
- XXXII.** disponibilizar, sempre que demandado pelo **FDIRS**, relatório em formato eletrônico, em que demonstre o *status* geral do projeto, as

atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no **PROJETO**;

- XXXIII.** sempre que demandado pelo **PMO** ou pelo **FDIRS**, preparar apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** com o **FDIRS**, órgãos e entes governamentais envolvidos, incluindo-se ainda a responsabilidade por elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- XXXIV.** sempre que demandado pelo **PMO** ou pelo **FDIRS**, disponibilizar ferramenta virtual para compartilhamento e gestão dos **PRODUTOS** e de informações e documentos que serão utilizados ao longo da execução do **PROJETO**;
- XXXV.** abster-se de falar publicamente a respeito de detalhes, andamento ou de informações relacionados **PROJETO** que não sejam de integral conhecimento público, sem a prévia e expressa autorização da **GESTORA DO FDIRS**;
- XXXVI.** facilitar o pleno exercício das funções do **PMO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pelo **PMO** ou pelo **FDIRS** considerado motivo para aplicação das sanções contratuais, a que se refere a Cláusula *Penalidades*.
- a. o exercício das funções do **PMO** não desobriga o **CONTRATADO** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos **PRODUTOS** contratados;
- XXXVII.** providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, necessários aos serviços de engenharia e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos ao **FDIRS**;

[Caso o consórcio ainda não tenha sido constituído na data da celebração do contrato, inserir a obrigação a seguir]

- XXXVIII.** providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, a inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição

e registro na Junta Comercial.

Parágrafo único

As obrigações do **CONTRATADO** definidas nesta Cláusula, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes direta ou indiretamente deste **CONTRATO**, podem, a critério do **FDIRS**, ser exercidas pelo próprio **FDIRS** ou pelo **PMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS

O **CONTRATADO** ou subcontratado não poderão participar da futura licitação do **PROJETO** ou da composição de Sociedade de Propósito Específico criada para sua execução, direta ou indiretamente, ou através de parte Relacionada.

Parágrafo Primeiro

Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre o **CONTRATADO** e algum dos investidores participantes do certame licitatório relacionado ao **PROJETO**.

Parágrafo Segundo

A restrição disposta no caput também se aplica:

- I. aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum do **CONTRATADO**, direta ou indiretamente, e
- II. às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro

As restrições previstas nesta cláusula não se aplicam à hipótese de prestação de serviços ao vencedor de licitação, desde que o escopo da prestação dos serviços esteja relacionado a objetos posteriores à celebração do contrato de concessão ou parceria-público-privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATADO

25/65

Em até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** deverá apresentar a relação da equipe de profissionais responsável pela prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos referidos serviços que devam ser prestados, de acordo com a equipe apresentada na proposta técnica.

Parágrafo Primeiro

A relação de profissionais diretamente vinculados ao **PROJETO** deverá ser acompanhada do currículo profissional de cada integrante da equipe de profissionais do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo

Para a execução dos **PRODUTOS** que assim o exijam, o **CONTRATADO** deverá possuir coordenadores de acordo com o **PERFIL MÍNIMO**, constante do Anexo IV.

Parágrafo Terceiro

Os coordenadores referidos no **PERFIL MÍNIMO** deverão subscrever como responsáveis técnicos dos **PRODUTOS** e demais trabalhos executados, bem como comparecer às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo **PMO** ou pelo **FDIRS**, de acordo com a respectiva área de atuação.

Parágrafo Quarto

A equipe técnica do **CONTRATADO**, tal como descrita em sua proposta técnica, deverá, obrigatoriamente, comparecer às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo **FDIRS** e apresentar o *status* das frentes de trabalho e do cronograma, bem como prestar outras informações, sendo vedada a substituição ou ausência injustificada dos profissionais cuja participação tenha sido solicitada para a respectiva reunião, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto

O **PMO** ou o **FDIRS** poderá requerer ao **CONTRATADO** a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes

com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do **CONTRATO** ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.

Parágrafo Sexto

Caso seja imprescindível a substituição de algum coordenador, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **FDIRS** a formação, qualificação e experiência do profissional que pretende vir a substituir qualquer um desses profissionais já avaliados. A substituição somente poderá ser realizada após a aprovação do **FDIRS**.

Parágrafo Sétimo

O **CONTRATADO** não poderá indicar agente público que atue na administração pública do cliente do **FDIRS** cujas atividades possam caracterizar potencial conflito de interesses em relação aos **PRODUTOS** contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO FDIRS

O **CONTRATADO** e o **FDIRS** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro

Em atendimento ao disposto no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATADO** obriga-se, inclusive, a:

- I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este **CONTRATO**, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados,

seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

- II. observar o Estatuto do FDIRS a Política de Seleção de Projetos Apoiáveis e de Instituições Estruturadoras, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios e regras neles constantes;
- III. adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- IV. informar imediatamente ao **FDIRS** a ocorrência de potencial situação de conflito de interesses, comunicando na mesma oportunidade as medidas que serão adotadas para o tratamento da questão;
- V. atuar visando ao atendimento do melhor interesse do titular do ativo a ser alienado ou concedido, que deverá prevalecer diante da ocorrência de eventual situação de conflito.

Parágrafo Segundo

O **FDIRS** recomenda, ao **CONTRATADO**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

O **CONTRATADO**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede ao **FDIRS** e ao ente governamental ou público contratante do **FDIRS** para a modelagem do **PROJETO** os direitos autorais patrimoniais relativos aos **PRODUTOS** resultantes da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro

A cessão a que se refere a presente cláusula abrange os direitos autorais patrimoniais relativos a informações, metodologias, planilhas, modelos esquemáticos e demais materiais elaborados por terceiros subcontratados pelo **CONTRATADO**, nos termos deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

O **FDIRS** poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação do **CONTRATADO** ou de sua prévia comunicação a respeito do uso dos **PRODUTOS** ou que deles resultem, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional devida ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro

Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pelo **CONTRATADO** poderão ser disponibilizados pelo **FDIRS**, observadas as restrições de acesso previstas neste **CONTRATO**:

- I. aos integrantes da **ADMINISTRADORA DO FDIRS, GESTORA DO FDIRS e CONSULTORA DO FDIRS**, inclusive os que não atuem diretamente na estruturação do **PROJETO**, diretores e integrantes dos conselhos de administração e auditoria;
- II. ao **ENTE DEMANDANTE** contratante do **FDIRS** para a modelagem do **PROJETO**;
- III. a órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo;
- IV. a terceiros em geral, após o respectivo **ACEITE**, conforme necessidade e interesse do **FDIRS**.

Parágrafo Quarto

O **FDIRS** se compromete a mencionar o nome do autor dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATADO** não poderá utilizar, divulgar ou comercializar os **PRODUTOS** e outros relatórios/materiais por ele elaborados, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FDIRS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe ao **CONTRATADO** manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como cumprir as regras de sigilo a seguir, além de assegurar a aceitação e adesão à elas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste **CONTRATO**, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual:

- I. não acessar informações sigilosas do **FDIRS**, salvo quando previamente autorizado por escrito;
- II. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:
 - a. manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste **CONTRATO**;
 - b. limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos **PRODUTOS** objeto deste **CONTRATO**, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
 - c. informar imediatamente ao **FDIRS** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **FDIRS** para remediar a violação;
- III. requerer ao **FDIRS** autorização expressa sempre que pretender utilizar as informações obtidas em razão dos **PRODUTOS** objeto do presente **CONTRATO** com finalidade diversa daquelas permitidas contratualmente.
- IV. entregar ao **FDIRS**, ao término da vigência deste **CONTRATO**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de

qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste **CONTRATO**; e

- V. apresentar ao **PMO**, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do presente **CONTRATO**, Termos de Confidencialidade assinados pelo Representante Legal do **CONTRATADO** (constante do Anexo V), pelo Representante Legal do(s) subcontratado(s), quando houver, e, a critério do **CONTRATADO**, pelos profissionais que acessarão informações sigilosas (modelo constante do Anexo VI), devendo referida obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição desses profissionais.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO** e subcontratados deverão assegurar o sigilo e o tratamento adequado de eventuais informações privilegiadas a que venham ter acesso em virtude da execução contratual, devendo informar formalmente ao **FDIRS** qualquer situação potencial ou efetiva de descumprimento dessa obrigação ou de configuração de conflito de interesses. O **CONTRATADO** deverá adotar medidas efetivas, a exemplo da segregação de funções, a fim de evitar a circulação indevida de informações a que venha ter acesso em virtude da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

A apresentação dos Termos de Confidencialidade a que se refere o inciso VII do *caput* é condição para que o **CONTRATADO** e seus colaboradores possam ter acesso a informações e documentos pertinentes ao **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. Eventual tratamento de dados em razão do presente **CONTRATO** deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do **FDIRS**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. O **CONTRATADO** deverá seguir as instruções recebidas do **FDIRS** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. O **CONTRATADO** se responsabilizará como **CONTROLADOR DE DADOS** no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas **PARTES**, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização do **FDIRS**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. O **CONTRATADO** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente **CONTRATO**, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pelo

CONTRATADO, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

- VIII.** O **CONTRATADO** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- IX.** O **FDIRS** possui direito de regresso em face do **CONTRATADO** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações prevista no âmbito deste **CONTRATO** e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X.** O **CONTRATADO** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.
- XI.** O **CONTRATADO** deverá informar imediatamente ao **FDIRS** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este **CONTRATO**, seguindo as orientações fixadas pelo **FDIRS** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.
- XII.** O **CONTRATADO** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do **CONTRATO** disponibilizando, sempre que solicitado pelo **FDIRS**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- XIII.** Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado ao **FDIRS**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente

afetados, cabendo ao **CONTRATADO** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

- XIV.** Ao final da vigência do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Primeiro

As **PARTES** reconhecem que, se durante a execução do **CONTRATO** armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, o **FDIRS** será considerado “Controlador de Dados”, e o **CONTRATADO** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse **CONTRATO**. Contudo, caso o **CONTRATADO** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções do **FDIRS**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

Parágrafo Segundo

Caso o **CONTRATADO** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que o **FDIRS** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte do **CONTRATADO**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações do **FDIRS**, sem prejuízo das penalidades deste **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos artigos 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018, e dependerá de autorização prévia do **FDIRS** ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto

A assinatura deste **CONTRATO** importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao **CONTRATADO**, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na **RFP** e para contratação, para tratamento pelo **FDIRS**, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo **FDIRS** dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Quinto

Os representantes legais signatários do presente **CONTRATO** autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes da **RFP**, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações no site institucional do **FDIRS** e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo Sexto

As **PARTES** comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FDIRS

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **FDIRS**, a serem exercidas diretamente ou por meio do **PMO**, no que for cabível:

- I. fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO** e realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- II. fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**
- III. contratar um **PMO** por meio da seleção prevista na **Solicitação de Proposta [RFP] nº 004/2026 – FDIRS**, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos **PRODUTOS**,

além da emissão de **ACEITE**, dentre outras obrigações previstas no respectivo **CONTRATO** firmado com o **PMO**;

- IV. colocar à disposição do **CONTRATADO** as informações de sua alçada necessárias para a entrega ou execução dos **PRODUTOS**;
- V. intermediar junto ao ente governamental ou público contratante do **FDIRS** a disponibilização das informações necessárias à entrega ou execução dos **PRODUTOS** objeto deste **CONTRATO**;
- VI. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:
 - a. quaisquer instruções ou procedimentos formais sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
 - b. a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.
- VII. Quando aplicável, fornecer ao **CONTRATADO** credenciais de acesso ao sistema eletrônico próprio do **FDIRS**, para envio e consulta das notas fiscais relativas ao fornecimento ou execução dos **PRODUTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EQUIDADE DE GÊNERO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

O **CONTRATADO** deverá comprovar, sempre que solicitado pelo **FDIRS**, a inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pelo próprio **CONTRATADO** ou dirigentes, administradores ou sócios majoritários, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, e, se for o caso, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual e importem em crime contra o meio ambiente.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos referidos no *caput* desta Cláusula, a execução do objeto contratual poderá ser suspensa pelo **FDIRS** até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do **CONTRATADO** ou de seus dirigentes, conforme o caso.

Parágrafo Segundo

A comprovação a que se refere o *caput* desta Cláusula será realizada por meio de declaração, conforme modelo constante no **Anexo VIII** a este instrumento, sem prejuízo da possibilidade de o **FDIRS** verificar diretamente a existência de sanção em face do **CONTRATADO** e/ou de seus dirigentes, administradores ou sócios majoritários que impeça a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO E SUCESSÃO CONTRATUAL

É vedada a cessão deste **CONTRATO**, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão dele.

Parágrafo Primeiro

É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia do **FDIRS**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente **CONTRATO**, fazendo, por conseguinte, jus ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação do presente **CONTRATO** por parte do **CONTRATADO**, inclusive, mas sem se limitar a isso, em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como em caso de mora por fato ou omissão imputável ao **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, consideradas a gravidade da infração, sua persistência ou reiteração, de forma cumulativa ou não, bem como observada a **POLÍTICA DE SELEÇÃO**:

- I. advertência;
- II. multa, limitada a 30% (por cento) do valor global do **CONTRATO**:
 - a. de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da parcela do **CONTRATO** correspondente;
 - b. de até **30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor global do **CONTRATO**, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração e elevada em caso de reiteração do descumprimento contratual.
- III. extinção antecipada de **CONTRATO**; e
- IV. exclusão do **CADASTRO DE HABILITAÇÃO** e impedimento de participar dos processos seletivos por até 2 (dois) anos, de que trata a **POLÍTICA DE SELEÇÃO**.

Parágrafo Primeiro

A pena de advertência será aplicada ao **CONTRATADO** mediante notificação, por qualquer meio escrito idôneo, sendo-lhe facultado apresentar pedido de reconsideração da decisão ao **FDIRS**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo

Nas demais situações de inadimplemento, as penalidades indicadas nesta

38/65

Cláusula somente poderão ser aplicadas após a realização de procedimento específico, respeitado o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Contra a decisão de aplicação de penalidade a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão, que será endereçado ao **FDIRS**, que, caso não a reconsidere, encaminhará ao CFDIRS para decisão em última instância.

Parágrafo Quarto

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a suspensão parcial ou total do **CONTRATO**, em caráter excepcional, para preservar os interesses do **FDIRS**, ou sua extinção pelo **FDIRS**, nos termos da Cláusula de Extinção do Contrato.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **FDIRS** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo

As sanções previstas no inciso IV do *caput* desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo seletivo; ou

- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **FDIRS** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de correção das irregularidades e reparação integral do dano causado ao FDIRS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as **PARTES**, observando-se a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro

Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste **CONTRATO** para viabilizar sua plena execução, não caberá a recusa das **PARTES** à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela **PARTE** que o alegar.

Parágrafo Segundo

A **PARTE** que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no Parágrafo anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas alterações que não tenham impacto no preço ou nas condições substanciais de execução contratual, as quais poderão ser formalizadas por meio de aditivo epistolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser suspenso temporariamente, por acordo

entre as **PARTES** pelo prazo de até 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, ressalvadas a hipóteses previstas no **CONTRATO**, em que a suspensão poderá ser formalizada por ato unilateral do **FDIRS**.

Parágrafo Primeiro

Os períodos de suspensão não serão computados no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução, observada a **POLÍTICA DE SELEÇÃO**:

- I. por acordo entre as **PARTES**;
- II. pela execução do objeto, incluídas as hipóteses em que o **CONTRATADO** tenha executado todo o objeto que lhe foi demandado pelo **FDIRS**, ainda que não corresponda à totalidade do objeto contratual;
- III. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo à **PORTE** inocente notificar a outra por escrito, informando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando ele não for previamente fixado neste **CONTRATO** ou em seus anexos;
- IV. quando for decretada a falência do **CONTRATADO**;
- V. caso o **CONTRATADO** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- VI. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de *Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação*;
- VII. caso o **CONTRATADO** seja declarado inidôneo pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

- VIII. em função da suspensão do direito de o **CONTRATADO** contratar ou participar de processos seletivos com o **FDIRS**;
- IX. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo **CONTRATADO** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; e
- X. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro

Para fins de extinção de **CONTRATO**, caracteriza-se como inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente **CONTRATO** a mora superior a 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo Segundo

Os casos de extinção contratual convencionados no *caput* desta Cláusula, exceto os previstos nos incisos I e II, deverão ser precedidos de notificação escrita à outra **PARTE** do **CONTRATO**, e de oportunidade de defesa a ser apresentada pelo **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as **PARTES** com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO**;

- a. Anexo 1A – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- b. Anexo II – **PROPOSTA COMERCIAL**;

- c. Anexo III – **MATRIZ DE RISCOS**;
- d. Anexo IV - **PERFIL MÍNIMO**;
- e. Anexo V – Minuta de Termo de Confidencialidade para Representante Legal
- f. Anexo VI: Minuta de Termo de Confidencialidade para Profissionais ;
- g. Anexo VII – Minuta de Termo de Confidencialidade para Subcontratação ; e
- h. Anexo VIII – Minuta de Declaração.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as **PARTES** de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro

O **CONTRATADO** poderá ter seu desempenho na execução deste **CONTRATO** avaliado pelo **PMO**, que submeterá sua valoração para julgamento pela **GESTORA DO FDIRS** e, neste caso, disporá de 30 (trinta) dias para apresentar sua manifestação acerca do resultado.

[Caso o consórcio ainda não tenha sido constituído e registrado até a assinatura desde contrato, inserir o parágrafo seguinte]

Parágrafo Quarto

O **CONSÓRCIO** **[INSERIR O NOME DO CONSÓRCIO]** se sub-roga nos direitos e deveres do **CONTRATADO**, após sua constituição e registro dos atos constitutivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

É competente o foro da seção judiciária de Rio de Janeiro para solucionar

43/65

eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As **PARTES** consideram, para todos os efeitos, a data deste instrumento como a data de formalização jurídica deste Instrumento.

Caso a assinatura seja eletrônica, inserir a redação a seguir:

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinatura eletrônica avançada (e-gov)

Caso a assinatura seja digital, inserir a redação a seguir

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), possuindo autenticidade, integridade e validade para todos os fins e efeitos de Direito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Janeiro, (●) de (●) de (●).

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL
SUSTENTÁVEL – FDIRS**

[CONTRATADO]

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Anexo 1A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – PERFIL MÍNIMO

1. Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o **CONTRATADO** deverá possuir em sua equipe técnica coordenadores, cujos currículos enviados evidenciem:
 - a. estudos acadêmicos relevantes, como curso de graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e especializações, diretamente relacionados à **estruturação e modelagem econômico-financeira** de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP, além de detalhar experiência profissional comprovada em projetos cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para/com a iniciativa privada, no âmbito dos setores de Infra Social no Brasil;
 - b. estudos acadêmicos relevantes, como curso de graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e especializações, diretamente relacionados à **estruturação e modelagem jurídica** de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada/PPP, além de detalhar experiência profissional comprovada em projetos cujo objeto seja a transferência ou parceria, para/com a iniciativa privada, no âmbito dos setores de Infra Social no Brasil;
 - c. estudos acadêmicos relevantes, como curso de graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e especializações, diretamente relacionados à **elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia**, além de detalhar experiência profissional na execução diretamente de projetos de Infra Social no Brasil.
2. O(a) coordenador(a) deve apresentar declaração de que todas as informações contidas no currículo fornecido são verdadeiras, completas e correspondem à realidade, além de expressamente declarar que está ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes poderá acarretar sanções civis, administrativas e criminais, conforme a legislação vigente. A critério da **GESTORA DO FDIRS**, podem ser solicitados

documentos comprobatório das informações apresentadas a qualquer momento até o término deste contrato.

3. Os coordenadores referidos no item 1 serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes do **CONTRATADO**, nos respectivos segmentos técnicos, devendo:
 - a. estar disponíveis para as interações com o **FDIRS** e com as **INSTITUIÇÕES ESTRUTURADORAS** ao longo de toda a vigência do **CONTRATO**, principalmente para realização de audiência pública, *roadshows* e reuniões com o **FDIRS** e o **ENTE DEMANDANTE**; e
 - b. subscrever como responsáveis técnicos os **PRODUTOS** e demais trabalhos executados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, de acordo com a respectiva área de atuação.
4. As competências técnicas exigidas nas alíneas “c” do item 1 poderão estar concentradas na figura de um único coordenador.
5. Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o **CONTRATADO** poderá indicar ainda um Coordenador-Geral dos Serviços, que pode estar dentre os Coordenadores indicados no item 2 acima, que deverá coordenar as distintas frentes dos trabalhos executados pela equipe de profissionais do **CONTRATADO** e estar presente nas discussões acerca da elaboração e revisão dos **PRODUTOS**.
6. As indicações mencionadas nos itens 1 e 4 devem vir acompanhadas dos currículos profissionais de cada integrante da Equipe de Profissionais do **CONTRATADO**.
7. O **FDIRS** poderá indicar ao **CONTRATADO** a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do **CONTRATO** ou que não estejam atendendo a contento às atividades a serem prestadas.

8. Os profissionais integrantes da equipe responsável pela prestação dos serviços deverão subscrever como responsáveis técnicos dos **PRODUTOS**, de acordo com a respectiva área de atuação, obrigando-se, também, conforme demanda do **FDIRS**, a comparecerem às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo **FDIRS** e expor o status das suas frentes de trabalho, bem como outras informações, vedada a substituição dos profissionais indicados, salvo mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATADO** e anuência do **FDIRS**.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA REPRESENTANTE LEGAL

(Identificação da empresa – CNPJ, Razão Social, etc)
, por intermédio de seu representante legal, (identificação do representante legal – Nome e CPF), doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL SUSTENTÁVEL – FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS** ou quaisquer informações de terceiros que estejam sob a guarda e responsabilidade do **FDIRS**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao **FDIRS** (Contrato nº __/20__), estabelece contato com informações privadas do **FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **FDIRS**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de

investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelo **FDIRS**, pela **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, pela **GESTORA DO FDIRS** e pela **CONSULTORA DO FDIRS** ou por terceiros para eles;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº __/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do **FDIRS**, signatário do Contrato nº /20__, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do **FDIRS** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº __/20__, para imediata devolução ao **FDIRS**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação

sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo **FDIRS**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº __/20__, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao **FDIRS** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com o **FDIRS**, com a **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, com a **GESTORA DO FDIRS** e com a **CONSULTORA DO FDIRS** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando, ainda, o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.

a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

- b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, prontamente, sobre qualquer

incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, bem como do **RESPONSÁVEL**, no que for cabível.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e o **FDIRS** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar ao **FDIRS** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº __/20__.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____de ____de 20__.

Representante Legal do Contratado:

Nome: _____Cargo/Função:

CPF: _____Telefone: _____E-mail:

Documento de Identidade (número, data, emissor):

Anexo VI – Minuta de Termo de Confidencialidade e Tratamento de dados pessoais para Profissionais

(identificação – Nome e CPF), doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL SUSTENTÁVEL – FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS**, ou quaisquer informações de terceiros que estejam sob a guarda e responsabilidade do **FDIRS**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao **FDIRS** (Contrato nº __/20__), estabelece contato com informações privadas do **FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **FDIRS**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado pelo **FDIRS**;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo **FDIRS**, pela **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, pela **GESTORA DO FDIRS** e pela **CONSULTORA DO FDIRS** ou por terceiros;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº __/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do **FDIRS**, signatário do Contrato nº __/20__, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do **FDIRS** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº __/20__, para imediata devolução ao **FDIRS**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive

57/65

notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial e dados pessoais a que teve acesso enquanto contratado pelo **FDIRS**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao **FDIRS** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato nº _____/_____, com o **FDIRS**, unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando, ainda, o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais;

a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

- b) O RESPONSÁVEL deve comunicar, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato nº _/20_, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor):

Anexo VII – Minuta de Termo de Confidencialidade e de tratamento de dados pessoais para Subcontratação

(Identificação da empresa – CNPJ, Razão Social, etc)
, por intermédio de seu representante legal, _____ (identificação do representante legal – Nome e CPF, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL SUSTENTÁVEL – FDIRS, DA ADMINISTRADORA DO FDIRS, DA GESTORA DO FDIRS E DA CONSULTORA DO FDIRS** ou quaisquer informações de terceiros que estejam sob a guarda e responsabilidade do **FDIRS**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade _____ para a prestação de parcela(s) dos serviços do Contrato nº ____/20__ (SRM _____) ao **FDIRS**, estabelece contato com informações privadas do **FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS**, que podem e deve ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **FDIRS**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do **FDIRS**, da **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, da **GESTORA DO FDIRS** e da **CONSULTORA DO FDIRS** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;

- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelo **FDIRS**, pela **ADMINISTRADORA DO FDIRS**, pela **GESTORA DO FDIRS** e pela **CONSULTORA DO FDIRS**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº ____/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do **FDIRS**, signatário do Contrato nº ____/20__, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do **FDIRS** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº ____/20__, para imediata devolução ao **FDIRS**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o

RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial, dado pessoal a que teve acesso enquanto contratado pelo **FDIRS**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº __/20__, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao **FDIRS** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com o **FDIRS** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando, ainda, o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.

a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

- b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a sociedade ____e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____de _____de ____.

Representante Legal do Subcontratado:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor):

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELO
CONTRATADO (ABRANGENDO OU NÃO SEUS DIRIGENTES)**

DECLARAÇÃO

O (**CONTRATADO**),
sociedade / pessoa jurídica de direito privado....., com sede em
....., Estado de, na....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seus representantes legais
..... e, (obs.: identificação e
qualificação dos representantes legais), declara ao FDIRS que inexistem, contra si
[obs.: se a declaração abranger os dirigentes **do CONTRATADO**, incluir: e seus
dirigentes / administradores (obs.: identificação e qualificação dos dirigentes do
CONTRATADO)], decisão administrativa final sancionadora, exarada por
autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em
discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou
sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos
referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou
que importem em crime contra o meio ambiente.

OBS.: Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença
condenatória relativa a qualquer das matérias acima referidas e for comprovado
o cumprimento da reparação imposta ou a reabilitação do **CONTRATADO** ou de
seus dirigentes / administradores, conforme o caso, poderá ser suprimida a
referência a essa matéria do parágrafo anterior, devendo, no entanto, ser
adicionado novo parágrafo na declaração, com o seguinte teor:

“O..... (**CONTRATADO**) declara, ainda, que existe contra si [e, se
for o caso, incluir: [e/ou] seus dirigentes / administradores....., acima
qualificados], [incluir: decisão administrativa final sancionadora exarada por
autoridade ou órgão competente OU sentença condenatória transitada em
julgado], em razão da prática de atos que importem em.....[mencionar
a matéria a qual a decisão ou a condenação se refere – ex: discriminação de
raça, assédio moral, etc]) e que [incluir: a reparação imposta foi integralmente
cumprida OU já ocorreu a reabilitação do **CONTRATADO** [e/ou] seus dirigentes
/ administradores].”

O **CONTRATADO** declara, ainda, que inexistente contra si [obs.: se a declaração abranger os dirigentes / administradores do **CONTRATADO**, incluir: e seus dirigentes já qualificados] decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do FDIRS, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

.....(local)....,de.....de.....

(Nome da BENEFICIÁRIA)